

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025

Portaria nº 84/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme dispõe o artigo 134, §2º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trâmites pertinentes à estruturação do Núcleo de Angicos;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 06410018.000545/2024-67;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública em Angicos na modalidade remota até o dia 10 de junho de 2025.

Art. 2º. A limitação determinada não exime o(a) Defensor(a) Público(a) responsável pelo Núcleo de comparecer às audiências judiciais referentes aos processos nos quais já atua ou venha a atuar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YMLAIBOWIO-JDFURMOLD6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YMLAIBOWIO-JDFURMOLD6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025

Portaria nº 518/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação remetida pelo Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº Processo nº 06410018.000882/2025-35;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 14 de abril de 2025, perante a 12ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YMLAIBOWIO-0DCE9C0Z1Y-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YMLAIBOWIO-0DCE9C0Z1Y-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025

Portaria nº 517/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, atuando em substituição perante a Defensoria Pública de Parelhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências virtuais, no dia 15 de abril de 2025, perante a Vara Única da Comarca de Parelhas/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YMLAIBOWIO-IAKFRRTM9E-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**YMLAIBOWIO-IAKFRRTM9E-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025

Edital nº 24/2025, de 10 de abril de 2025.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte para participarem do XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões, promovido pelo Instituto Brasileiro Direito de Família, no período de 29 a 31 de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG.

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública Geral do Estado em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir os seus assistidos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública a qual regulamenta a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar a todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte em efetivo exercício o custeio de 3 (três) inscrições para o XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões, a ser promovido pelo Instituto Brasileiro Direito de Família, a ser realizado no período de 29 a 31 de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º. A seleção dos membros inscritos priorizará aqueles cuja atuação, no exercício das atribuições ordinárias do órgão que titularizam, guarde relação com a área temática do congresso.

Art. 3º. Na hipótese de o número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, no Gabinete da Subdefensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o art. 1º deste edital estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos de execução no período do evento.

Art. 5º. Os Defensores Públicos que tiverem suas participações custeadas pela Defensoria Pública do Estado deverão obedecer, após o evento, ao disposto na Resolução de nº 101/2015-CSDP/RN, alterada pela Resolução de nº 288/2022, de 24 de junho de 2022.

Art. 6º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 22 de abril de 2025, para o seguinte endereço eletrônico: [inscricoes@dpe.rn.def.br](mailto:inscricoes@dpe.rn.def.br).

Art. 7º. Os Defensores Públicos do Estado que já tenham sido contemplados, no ano civil em curso, para participação em Congressos similares ao do objeto deste certame somente poderão ser selecionados para o XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM -2025, caso não sejam preenchidas todas as vagas por interessados que ainda não tenham recebido semelhante benefício.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YMLAIBOWIO-22FH9OISI6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YMLAIBOWIO-22FH9OISI6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025

Edital nº 23/2025 - SDPGE, de 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente na Campanha “Maria Vai à Cidade/Ônibus Lilás”, no dia 23 de abril de 2025, das 8h às 14h, no Município Ceará- Mirim/RN, com o objetivo de levar informações para prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 2 (duas) vagas de atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado na Campanha “Maria Vai à Cidade/Ônibus Lilás”, no dia 23 de abril de 2025, das 8h às 14h, no Município Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 14 de abril de 2025, para o seguinte endereço eletrônico: [inscricoes@dpe.rn.def.br](mailto:inscricoes@dpe.rn.def.br).

Art. 3º. A seleção dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados no núcleo sede onde as atividades serão desenvolvidas, de maneira a representar o menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Se o quantitativo de inscritos ultrapassar as vagas constantes no presente edital, far-se-á sorteio para a escolha dos participantes, no gabinete da Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 4º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 5º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com o artigo 2º, inciso III, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial nº 15.768, de 8 de outubro de 2024.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YMLAIBOWIO-JZNIR4BFPM-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YMLAIBOWIO-JZNIR4BFPM-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025

Portaria nº 085/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo nº 13/2025-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa E P F REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.335.430/0001-46, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo do imóvel pela locatária, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial com área construída de 211,50mZ, em pavimento térreo, localizado na Rua das Bananeiras, nº 5, Loteamento Monte Libano, Quadra 0011, Lote 0012, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP 59285-539, registrado perante o 1º Ofício de Notas de Macaíba/RN, Matrícula 7.600, do Livro "2", de Registro Geral, onde funcionará o Núcleo de Macaíba da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;  
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;  
III – Fiscal do contrato: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;  
IV – Fiscal do contrato substituta: Bianca Liliane Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (cento e oitenta) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. A(o) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YMLAIBOWIO-1G7T96VY5Q-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YMLAIBOWIO-1G7T96VY5Q-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 57/2022 – DPE/RN.

Apostilamento que se faz ao Contrato Administrativo nº 57/2022– DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Extremoz/RN.

**OBJETO:** alteração da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 57/2022-DPE/RN, referente ao valor estimado do Contrato, em decorrência da nova estrutura tarifária estabelecida na Lei Municipal nº 1.248/2024, publicada no dia 26 de dezembro de 2024 no Diário Oficial do Município de nº 3348, a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos de sua Cláusula Terceira, e conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 06410017.000607/2025-21.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR ESTIMADO CONTRATADO:** Com o novo valor previsto para a tarifa pública estabelecido pela Lei Municipal nº 1.248/2024, a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 57/2022- DPE/RN passará a vigorar com a seguinte redação

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO CONTRATADO:

4.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 7.724,55 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para os 60 (sessenta) meses, perfazendo um valor estimado anual de R\$ 1.812,00 (um mil oitocentos e doze reais) e valor mensal estimado de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do do Estado em Extremoz/RN.

Os valores reajustados terão efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com art. 2º da Lei Municipal nº 1.248/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.44 Serviços de Água e Esgoto.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A alteração no valor mensal estimado do contrato teve por supedâneo a nova tabela tarifária estabelecida pela Lei Municipal nº 1.248/2024, a previsão contida no artigo nº 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 57/2022-DPE/RN.

Natal/RN, 10 de abril de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YMLAIBOWIO-1ANW92H8KM-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YMLAIBOWIO-1ANW92H8KM-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025

PORTARIA Nº 006/2025-CGDP, de 10 de abril de 2025.

Suspende a Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Extremoz/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 c/c. art. 41, inciso III e art. 48 e ss., todos da Resolução nº 136/2016-CSDP, CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Extremoz/RN que - em virtude de intercorrências provocadas em sua estrutura predial por recentes chuvas - encontra-se temporariamente funcionando em espaço cedido na Câmara Municipal de Extremoz/RN, RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 001/2025-CGDP, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2025, no tocante, tão somente, à realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo da Defensoria Pública em Extremoz/RN, então prevista para o dia 14 de abril 2025, mantendo-se os seus demais termos.

Art. 2º. TORNAR SEM EFEITO o Edital de nº 013/2025-CGDP, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de abril do corrente ano.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/chechar-autenticidade?codigo=YMLAIBOWIO-SC1VICKWYW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YMLAIBOWIO-SC1VICKWYW-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 12/2023 – DPE/RN.

Apostilamento que se faz ao Contrato Administrativo nº 12/2023– DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA.

**OBJETO:** alteração da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 12/2023 - DPE/RN, no tocante ao valor da contratação, em função do reajuste de preços concedido com fundamento no art. 55, inciso III, no art. 40, inciso XI e, ainda, no artigo 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 12/2023-DPE/RN e Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo, conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 06410017.002600/2024- 63, de forma que o valor global estimado passará a ser de R\$ 37.884,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais), para os 12 (doze) meses.

**DO REAJUSTE DO VALOR:** Com a concessão do reajuste de 5,057630% ao preço estabelecido no instrumento contratual, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, o valor global estimado do Contrato Administrativo nº 12/2023–DPE/RN passará de R\$ 36.052,80 (trinta e seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 37.884,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais), para 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.88 Serviços de Publicidade e Propaganda.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O reajuste de preços teve por supedâneo a previsão contida no artigo n. 55, inciso III, no artigo n. 40, inciso XI e, ainda, no artigo n. 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 12/2023-DPE/RN e Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo.

Natal/RN, 10 de abril de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15890

Defensoria Pública

Natal, 11 de abril de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YMLAIBOWIO-A99X0SDK6C-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YMLAIBOWIO-A99X0SDK6C-P2TH9ZW2VI

